

ANEXO 01 - DA LEI _____ de _____

A= Área C= Corredor Comercial

A.01 – Área compreendida entre a Praia e a Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, iniciando na Avenida Jaime de Castro e sua continuação na Rua Egas Muniz de Arruda Botelho no Balneário Jardim Laranjeiras até a divisa com o Município de Mongaguá.

A.02 – Área compreendida entre a Rodovia Padre Manoel da Nóbrega e a Serra do Mar, consignada entre o Rio Itanhaém e a divisa com o município de Mongaguá.

A. 03 – Área compreendida entre a Praia e a Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, iniciando na Rua Cesário Bastos no centro e sua continuação através do perímetro envoltório até a Avenida Jaime de Castro e a sua continuação na Rua Egas Muniz de Arruda Botelho no Balneário Jardim Laranjeiras.

A.04 – Área compreendida entre a Praia e a Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, consignada entre a Avenida Clodomiro de Souza Silveira antiga Avenida São Paulo e sua continuação Av. Desembargador Justino Maria Pinheiro no Bairro Cibratel - Estância Balneária de Itanhaém e a divisa com o município de Peruíbe.

A.05 – Área compreendida entre a linha férrea e a Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, consignada entre a Avenida Clodomiro de Souza Silveira antiga Avenida São Paulo no Bairro Cibratel – Estância Balneária de Itanhaém e o Rio Itanhaém

A.06 – Área compreendida entre a Rodovia Padre Manoel da Nóbrega e a Serra do Mar, consignada entre o Rio Itanhaém e a divisa com o Município de Peruíbe.

C.1 – Avenidas consignadas como corredores comerciais:- Rua dos fundadores entre a linha férrea e Avenida Peruíbe; Avenida Peruíbe entre a Rua dos Fundadores e a Avenida Roberto Uraguchi; Avenida Roberto Uraguchi; Praça Waldemar Simoni de Dourado, Avenida Vicente de Carvalho e Avenida Presidente Kennedy.